



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.483

BELÉM — SÁBADO, 5 DE DEZEMBRO DE 1953

DECRETO N. 1.386 — DE 3 DE DEZEMBRO DE 1953  
Abre o crédito especial de Cr\$ 1.180,00 em favor do Agrônomo José Gurjão Praxedes.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da Lei n. 666, de 19-10-53, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 17.445, de 21-10-53,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no corrente exercício, o crédito especial de hum mil cento e oitenta cruzeiros (Cr\$ 1.180,00) em favor do Agrônomo José Gurjão Praxedes, para pagamento dos trabalhos de revisão e discriminação na Colônia Agrícola "Tenente Pinon", no Município de Bujarú, nos períodos de 23 de novembro a 3 de dezembro e de 7 a 24 de dezembro de 1951.

Parágrafo único. O encargo previsto neste artigo correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de dezembro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

José Jacyntho Aben-Athar  
Secretário de Estado de Economia e Finanças

DECRETO N. 1.387 — DE 3 DE DEZEMBRO DE 1953  
Abre o crédito especial

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

de Cr\$ 9.255,00 em favor dos Laboratórios Silva Araújo Roussel S. A., desta praça.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da Lei n. 671, de 22-10-53, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 17.447, de 23-10-53,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no corrente exercício, o crédito especial de nove mil duzentos e cinquenta e cinco cruzeiros (Cr\$ 9.255,00) em favor dos Laboratórios Silva Araújo Roussel S. A., agência de Belém, para pagamento dos medicamentos que forneceu aos Ambulatórios de Endemias, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, no exercício de 1951.

Parágrafo único. O encargo previsto neste artigo correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de dezembro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

José Jacyntho Aben-Athar  
Secretário de Estado de Economia e Finanças

será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e

validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim Candido Panario Moura, Aux. de Gabinete, que o subscrevo e assino Candido Panario Moura, Aux. de Gabinete.

Belém, 8 de novembro de 1953.  
— Olavo de S. Rocha — Aurea Martins Monteiro — Antônio Bezerra de Sousa — Otávio Simões.

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

### GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Daniel Coelho de Sousa, secretário do Interior e Justiça  
Em 27-11-53

Ofícios:

N. 647, da Câmara Municipal de Belém, versando sobre a linha de ônibus "São Brás até Mercedes, via Antônio Baena" — Ao Departamento de Segurança.

N. 182, da Legião Brasileira de Assistência C. E. do Pará, respondendo ao memorandum s/n/G. G., sobre a Sra. Hilda Vieira de Lima — 1.º Informe o Departamento do Pessoal.

N. 301, da Assembléia Legislativa, anexo o ofício n. 194, do D. E. S. P., remetendo um exemplar de cada formulário usado nos inquéritos policiais — Submeta-se à consideração do novo titular desta Secretaria.

N. 319, da Delegacia-Auxiliar do D. E. S. P., remetendo uma relação dos clubes que têm permissão para jogos de salão — A Diretoria do Expediente, para conferir com as relações de sócios arquivadas nesta Secretaria.

Em 28-11-53  
N. 361, do Departamento de Assistência aos Municípios, tratando da prestação de contas, da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, da construção de um grupo escolar daquele município — A Secretaria de Economia e Finanças, a cujo titular solicito uma providência efetiva sobre o assunto.

N. 13, da Delegacia de Polícia de Bragança — Tendo sido o presente inquérito promovido em caráter administrativo, para conhecimento desta Secretaria, arquivar-se.

N. 14, da Delegacia de Polícia de Bragança — A Procuradoria Geral, nos termos da sugestão contida no parecer da Corregedoria do Departamento de Segurança.

N. 670, da Câmara Municipal de Belém, versando sobre o serviço de águas na Rua Juvenal Cordeiro, esquina com Américo Santa Rosa — A Secretaria de Obras, Terras e Viação.

N. 290, da Procuradoria Geral do Estado, anexo a petição n. 0662, em que Fouad Darwich Zacarias, promotor público, em Altamira, solicita exoneração do cargo — Ao Departamento do Pessoal.

N. 155, da Prefeitura Municipal de Oriximiná, anexo os ofícios ns. 430 e 481, do Chefe do Posto de Fiscalização de Caça e Pesca em Belém, tratando da pesca e venda de tartarugas e tracajás, naquele município — Ciente. Arquivar-se.

N. 1657, da Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo — Vitória — Ciente. Arquivar-se.

N. 47, da Delegacia de Polícia de Oriximiná, acusa o recebimento da circular n. 20/53 — Junte-se ao "dossier".

Memorandum:  
N. 63, do Gabinete do Governador, versando sobre o Sr. Otávio Rabelo Mendes — Arquivar-se.

Boletins:  
N. 258, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 26-11-53 — Ciente. Arquivar-se.

N. 259, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 27-11-53 — Ciente. Arquivar-se.

N. 260, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 28-11-53 — Ciente. Arquivar-se.

N. 261, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 29-11-53 — Ciente. Arquivar-se.

Em 30-11-53  
N. 43, da Delegacia de Polícia de Ananindeua, solicitando providências a respeito dos limites daquele município com o de Icoaraci — A Secretaria de Obras, Terras e Viação, com o pedido de esclarecimento.

N. 351, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo o ofício s/n, da Delegacia de Polícia de Tomé-açu, sobre o pedido de exoneração do Sr. Temístocles Miranda Pereira, comissário de polícia da Colônia Estadual de Tomé-açu — Lavre-se o ato de exoneração.

S. n. do Escritório de Representação do Estado na Capital do

## GABINETE DO GOVERNADOR

### GABINETE DO GOVERNADOR

Termo de contrato celebrado no Gabinete do Governador do Estado do Pará, em Belém, entre o Governador do Estado e Aurea Martins Monteiro brasileira, solteira, de 18 anos de idade, para os serviços de Dactilografia.

Aos oito (8) dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e três, presentes no Gabinete do Chefe do Gabinete do Governador, a Senhorinha Aurea Martins Monteiro e Olavo de Sousa Rocha, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governador do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940 a Senhorinha Aurea Martins Monteiro, brasileira, solteira, maior daqui por diante denominada contratada, para os serviços de dactilografia do Gabinete do Governador (Sec. de Expediente).

Cláusula segunda — A contratada eloge a cidade de Belém, para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as

questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços a contratada receberá o salário mensal de novecentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 950,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e três.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 16, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 564, de 2 de outubro de 1952.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governador, se a contratada deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa da contratada se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais,

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

Governador :

General de Divisão **ALEXANDRE ZACARIAS**

DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. **LORIS OLIMPIO DE ARAUJO**

Secretário de Economia e Finanças :

Dr. **JOSÉ JACINTO ABEN-ATHAR**

Secretário de Saúde Pública :

Dr. **EDWARD CATETE PINHEIRO**

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. **CLAUDIO LINS DE V. CHAVES**

Secretário de Educação e Cultura :

Respondendo pelo expediente

**JOSÉ CAVALCANTE FILHO**

...

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diários, etc., até às 18 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria tributária, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas. —A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas. —Excoetadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época por seis meses ou um ano. —As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. —Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do envelope, serão impressos o número do registro, o mês e o ano em que findará. —A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias. —As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ	
EXPEDIENTE	
Rua do Una, 32 — Telefone, 3322	
PEDRO DA SILVA SANTOS	
Redator-Chefe, respondendo pela	
Diretoria Geral	
Assinaturas	
	Belém :
Anual . . . . .	300,00
Semestral . . . . .	140,00
Número avulso . . . . .	1,00
Número atrasado, por ano . . . . .	1,50
Estados e Municípios :	
Anual . . . . .	300,00
Semestral . . . . .	150,00
Exterior :	
Anual . . . . .	400,00
Publicidade	
1 Página de contabilidade, por 1 vez . . . . .	600,00
Página, por 1 vez . . . . .	300,00
1/2 Página, por 1 vez . . . . .	300,00
Centímetros de colunas : Por vez . . . . .	6,00

—Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL. —Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem. —O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

Pais, tratando do Aéreo Clube do Pará — Faça-se o apelo sugerido no tópico de fts.

—N. 3, da Associação Rural da Pecuária do Pará, anexo o ofício n. 76, do D. E. S. P. — Arquivar-se, até ulterior deliberação.

Carta : N. 132, de Raimundo Ciro de Moura — Altamira, pedido de providências — Requisite-se ao D. E. S. P. o expediente originário.

Boletim : N. 257, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 25-11-53 — Ciente. Arquivar-se.

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Loris Olimpio Corrêa de Araújo, secretário do Interior e Justiça Em 1-12-53

Boletins : N. 197, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 12-9-53 — Ao D. E. S. P., para conhecimento do parecer do Diretor do D. P.

—N. 262, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 1-12-53 — Ciente. Arquivar-se.

Carta : N. 131, de Sarriete Cardoso Araújo, guarda civil, solicita melhoria de situação — Opine o Departamento do Pessoal. Em 2-12-53

Petições : N. 0322 — Raimundo da Silva Oliveira, sinaleiro, solicitando averbação de tempo de serviço — Providenciado. Arquivar-se no D. P. N. 0641 — Manuel Lourenço do Nascimento, cabo reformado da P. M.,

solicitando retificação de ato de reforma — Ao D. P., para dizer. N. 0514 — Flodoaldo Klautau de Sousa, fiscal da Delegacia E. de Trânsito, solicita averbação de tempo de serviço — Providenciado. Arquivar-se no D. P.

Ofícios : N. 1035, da Assembléia Legislativa, versando sobre a verba de auxílio às vítimas da enchente do rio Amazonas — Solicitem-se as informações ao Sr. Secretário de Economia e Finanças.

—N. 1036, da Assembléia Legislativa, tratando do que determina o Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado, em relação aos servidores da Divisão de Receita — Solicitem-se as informações do Sr. Secretário de Economia e Finanças.

—N. 1037, da Assembléia Legislativa, solicitando informações sobre o Distrito Rodoviário do Baixo-Amazonas, em Santarém e os serviços da rodovia Santarém-Mojú — Ao D. E. R. para prestar as informações solicitadas.

—N. 766, do Departamento Estadual de Segurança Pública, transcrevendo o teor do ofício s/n, da Delegacia de Polícia de Irituia, referente à situação do xadrez da referida delegacia — Ao D. E. S. P. para inquirir do Delegado de Irituia se perdura a situação quanto ao xadrez daquela cidade.

—N. 492, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, solicitando seja posto à disposição daquela Superintendência o Dr. Ismael Nunes de Araújo, médico sanitário — Ao Sr. Dr. Secretário de Saúde Pública para se manifestar.

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**GABINETE DO SECRETARIO**

O Dr. J. J. Aben-Athar, secretário de Estado de Economia e Finanças, proferiu os seguintes despachos :

Em 4-12-53  
Lourival Ferreira de Lima (requerendo compra de terras em Capanema) — A consideração do Exmo. Sr. General Governador.

—Fábrica União Indústria e Comércio, solicitando empenho de fornecimento feitos ao Estado) — Ao D. C., para verificar e informar.

—Sociedade Geral de Exportação (solicitando empenho e pagamento da importância de . . . . . Cr\$ 810,00 proveniente de fornecimentos feitos ao S. T. E.) — Ao D. C., para empenhar na forma regular.

—M. da Silva Marques, Ferreira Gomes Ferragista S/A., G. Pina, (fornecedores) — Ao D. C., para empenhar na forma regular.

—Telegrama recebido de Igarapé-açu — Arquivar-se.

—Aluguel de Casa, a favor de José Antunes Bogéa, Dário Lameira Teles — Ao D. D., para verificar e providenciar.

—Secretaria de Estado de Saúde Pública (solicitando empenho) — Ao D. C., para empenhar na forma regular.

—Santa Casa de Misericórdia do Pará (encaminhando conta de hospitalização) — Ao D. D., para providenciar sobre o pagamento por conta de vencimentos.

—Raimunda de Vasconcelos Santos (auxílio de funeral) — Ao D. D., para informar.

—Departamento do Material (empenhos) — Ao D. D., para providenciar de acordo com o empenho junto.

—Junta Comercial (Duodécimo do mês de dezembro de 1953) — Ao D. D., para providenciar de acordo com o empenho anexo.

—Biblioteca e Arquivo Público (solicitando pagamento a favor de Ajanary Samuel de Sousa Cruz) — Ao D. D., para verificar e providenciar.

—Departamento do Material (empenho) — a favor de Admar Gaspar Fernandes) — Ao D. D.,

para providenciar de acordo com o empenho junto.

—Hocirema Sousa Furtado (requerendo licença repouso) — Encaminhe-se a audiência do D. P.

—Comando Geral da Polícia Militar do Estado (solicitando pagamento) — De acordo com as informações supras vá o expediente ao D. C., para empenho na forma regular.

—Aquiles Gama Junior (Inscrição de montepio) — Ao D. D., para informação e parecer.

—Benemerita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará (conta de hospitalização) — Ao D. D., para processar o pagamento na forma regular, por conta de vencimentos.

—Mary da Cruz Gouveia (Reversão de pensão de montepio) — Ao D. D., para informação e parecer.

—A. Dias Justino (solicitando por equidade o pagamento de impostos atrasados, em prestações mensais — Ao D. de Receita para dizer.

—Blandina Santos Coutinho (transmissão de propriedade inter-vivos — Ao exame e parecer do Sr. Dr. Procurador Fiscal.

—Shell Brasil Limit. (encaminhado contas e solicitando pagamento — Ao D. D., para processar o pagamento na forma regular.

—Departamento de Produção (solicitando inspeção médica para o funcionário Ernesto Alves Queiroz) — Encaminhe-se a Secretaria de Saúde Pública, com o pedido de inspeção.

—Gabinete do Governador (autorizando o pagamento de despesa com o aluguel de carro em serviço do Estado) — Ao D. C., para empenho e ao D. D., para pagamento.

—Assembléia Legislativa do Estado (solicitando informações sobre pensões de montepio) — Ao D. D., para mandar verificar e informarem com urgência.

—Departamento do Material (encaminhando contas da firma Indústria Jorge Corrêa S/A) — Ao D. C., para informar.

—Telegrama recebido do Ministério da Agricultura — Providenciado. Arquivar-se.

—Departamento de Força e

Luz (contas do mês de novembro último) — Ao D. C., para mandar conferir e empenhar na forma regular.

**DEPARTAMENTO DE RECEITA**

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor em 2 de dezembro de 1953

Processos:  
N. 822, do S. N. M. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 6109, do Departamento de Estradas de Rodagem — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 6172, de Cecilia Lelis dos Santos — Dada baixa no manifesto geral e verificado, entregue-se.

N. 6161, de Manoel de Matos Costa — A Seção de Coletorias, para informar.

N. 75, da Coletoria de Cametá — A Seção de Coletoria, para informar.

Ns. 286 e 287, do Estabelecimento Regional de Subsistência — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 6178, da Associação Atlética Banco do Brasil — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 6174, de David Pinheiro de Vilhena — A Superintendência da Fiscalização.

N. 6175, de S. Teixeira & Cia. Filial — A 1.ª Seção, para informar.

N. 180, do Serviço Especial de Saúde Pública — Verificado, embarque-se.

N. 285, do Estabelecimento Regional de Subsistência — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 6068, de Queiroz Repr. Indústria e Comércio Ltda. — Em documento.

N. 6173, de C. Coltje — Verificado, embarque-se.

Ns. 6180 e 6181, da Companhia Nacional de Navegação Costeira P.N. — Informe o Sr. Chefe da 2.ª Seção se a carga consta do manifesto geral.

N. 6182, de Manoel dos Santos Araujo — Como requer. Ao chefe do posto fiscal, para assistência, quer no desembarque quer no reembarque para o posto de origem da madeira, informando a seguir.

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor:  
Em 3/12/53

Processos:  
N. 6190, de Marcelino Pereira Brazão — Encaminhe-se.

N. 6185, de Benedito José das Virgens — Certifique-se.

N. 6073, da Sociedade Anônima Bitar Irmãos — À vista da informação, dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 6184, de Pimentel & Polaro — A Superintendência da Fiscalização, para informar.

N. 6175, de J. Teixeira & Cia. Filial — A 1.ª Seção, para a devida informação.

N. 6189, de Benedita Rocha — Ao fiscal do Distrito, para informar.

N. 976, da S. E. F. — Junte-se ao processo.

N. 183, da S. E. S. P. — Verificado, embarque-se.

Ns. 6193, de Duarte, Santos & Cia.; 6192, de M. E. Góes & Cia. e 6194, de José Quaresma Filho — A Superintendência da Fiscalização.

N. 6191, de Neves, Dias & Cia. — Dada baixa no manifesto geral, e verificado entregue-se.

N. 839, do Fomento Agrícola — Como requer.

N. 738, do Departamento de Produção — Como requer.

N. 6196, de Francisco José Meira — Tendo em vista a nota exarada no despacho de exportação, referente ao embarque de 90 volumes, com a metragem cúbica de 12.000 transfira-se a quantidade constante do mesmo despacho para o vapor "Rio Parnaíba".

N. 184, do Instituto Agrônomo do Norte — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 6200, de Shell Brasil Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 143, do Snapp — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

**DEPARTAMENTO DE DESPESA TESOOURARIA**

SALDO do dia 3 de dezembro de 1953	1.020.590,80
Renda do dia 4 de dezembro de 1953	648.317,40
SOMA	1.668.908,20
Pagamentos efetuados no dia 4/12/1953	878.416,70
Saldo para o dia 5/12/1953	790.491,50

DO SAÍDO	440.609,80
Em dinheiro	349.881,70
Em documento	
TOTAL	790.491,50

Belém (Pará), 4 de dezembro de 1953.  
Visto — João Bentes, diretor do Departamento de Despesa  
A. Nunes, tesoureiro

**PAGAMENTOS**

Pagamento para o dia 5 de dezembro de 1953  
O Departamento de Despesa da Secretaria do Estado de Economia e Finanças pagará na data acima, das 8 às 11 horas da manhã, o seguinte:

**Pessoal Fixo e Variável:**  
Inspeção da Guarda Civil, Grupos Escolares do Interior, Orfanato Antonio Lemos, Escolas Noturnas e Folha de Gratificação pro-labore de professoras da Capital — vencimentos referente a novembro p. p.

**Custeios:**  
Educandário Monteiro Lobato.  
Diversos:

Clara Assis, Maria Lucila de Carvalho, Primitivo Almeida Ramos, João Almeida, Anália Paranaense de Leão, Maria Paula Chaves, Maria Anastacia Saldanha, José Rodrigues Alves, José Antonio Teixeira, Wilson Sá Ferreira, Dr. Agostinho Leão Sales Filho, Simão da Gama Coelho, Osmarina Barbosa, Adolfinha Conceição Ribeiro, Lourival Pires Corrêa, Joana Barbosa, Ministério Público e Paraense Comercial Limitada.

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO**

**GABINETE DO SECRETARIO**

Sentença — Autos de compra de terras em que é requerente Manoel Pereira do Nascimento no Município de São Caetano de Odivelas.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve reclamação nem protesto;

Considerando todos pareceres dos srs. dr. Consultor Jurídico e

Chefe do Serviço de Terras são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial a fim de que seja expedido o competente título provisório de venda, recorrendo "ex-officio" desta para o Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.  
Belém, 30 de novembro de 1953.  
Cláudio Lins de V. Chaves  
Secretário de Estado

**EDITAIS**

**ADMINISTRATIVOS**

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS. AVISO**

O Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Economia e Finanças avisa a quem possa interessar que, a partir de 1.º de janeiro de 1954, será observada a seguinte norma de serviço:

a) Os Aposentados, Disponibilizados, Reformados, Pensionados e Pensionistas do Montepio quando receberem seus benefícios por intermédio de procuradores, serão obrigados a apresentar atestado de vida, fornecido por autoridade administrativa, policial ou judiciária, e novo instrumento de procuração;

b) as Pensionistas do Montepio e Pensionadas do Estado serão obrigadas a apresentar atestado de estado civil e de boa conduta passado por autoridade administrativa, policial ou judiciária;

c) nenhum pagamento de outra natureza, processado por intermédio de procurador, será atendido sem prévio arquivamento de novo instrumento de procuração neste Departamento.

Departamento de Despesa da Secretaria de E. de Economia e Finanças, 3 de dezembro de 1953.  
João Bentes  
Diretor

Visto J. J. Aben Athar  
Secretário de Estado de Economia e Finanças  
(G. — Dias 5, 6, 13, 19, 20, 26, e 27 de 12-53)

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Chamada de Funcionário**

Pelo presente edital de chamamento fica notificado o Sr. Rubem Gentil Cavalcante, ocupante do cargo de Assistente de Botânica, Padrão R. do Quadro Único, lotado no Museu Paraense Emílio Goeldi, para reassumir a função de seu cargo, dentro do prazo de vinte (20) dias, sob pena de findo o referido prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902 de 28-10-41.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, creto-lei n. 3.902 de 28-10-41. oficial administrativo — Padrão N. servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraído do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 10-11-53.

Belém, 10-11-53.  
(a.) José Cavalcante Filho, Resp. pelo exd. da Secretaria.  
(G. — 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29/11; 1, 2, 3 e 4/12/53)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM Departamento do Patrimônio, Arquivo e Cadastro ALINHAMENTO E ARRUMACÃO**

Faço saber a quem interessar possa que, havendo o Sr. Raul Severiano da Silva, solicitado o alinhamento e arrumação de um terreno de sua propriedade sito à Trav. Ferreira Penna 75, medindo 5,60 metros, de frente por 50,00 metros, de fundos.

Marquei o dia 16 do corrente às oito horas da manhã para proceder os trabalhos requeridos, convidando os heréus confinantes a comparecerem no dia, hora e local designados, a fim de reclamarem o que for a bem dos reciprocos interesses.

(a.) Roberto Duarte da Paixão, Agrimensor do D. P. A. C. — P. M. B.  
(T. 6608—5 e 13/12—Cr\$ 160,00)

Aforamento de Terras  
Sr. Dr. Hermogenes Condurú, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Congregação das Irmãs Missionárias da Imaculada Conceição, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Humaitá, Chaco, Antônio Everdosa e Pedro Miranda, distando 68m,00 de frente por 7m,00 de fundos, 103m,70. Tem uma área de 725m2,90. tem a forma paralelogramica. Confina à direita com a Escola Doméstica Sagrado Coração de Jesus e à esquerda com o número 290.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém. Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 4 de dezembro de 1953. — (a.) Dr. Hermogenes Condurú, Secretário de Obras e Urbanismo.  
(T. 6612 — 5 — e 15 25/12 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras  
Sr. Dr. Hermogenes Condurú Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Elza Cavalcante Barbosa, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno requerido incide no lote do recente loteamento dos Corvões de São Braz, L.mites à direita 41m,00 e à esquerda 39m,00. Dimensões frente 7m,00, fundos 24m,00 e área 168m2,00.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 4 de dezembro de 1953. — (a.) Hermogenes Condurú, Secretário de Obras e Urbanismo.  
(T. 6613 — 5 — 15 e 25/12/53 — Cr\$ 120,00)

Aforamentos de Terras  
Dr. Carlos Lucas de Souza, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Inez Batista do Nascimento, brasileira, viúva, residente nesta cidade à Avenida Pedro Miranda, 443/445, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Avenida Pedro Miranda, Antonio Everdosa Timbó e Vileta, distando 27m,90; Medindo de frente .... 10m,50 por 71m,50 de fundos ou seja uma área de 750m2,75. Tem a forma paralelogramica. Confina pelo lado direito com o imóvel de n. 441 e pelo lado esquerdo com o de n. 449.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância vai este publicado no

DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.  
Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 10 de novembro de 1953.  
(a.) Dr. Carlos Lucas de Souza, Secretário Geral.  
(T. 6353 — 15, 25|11 e 5|11 — Cr\$ 120,00)

**Aforamento de Terras**  
Dr. Osvaldo Melo, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal etc. Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Lucila Carvalho da Silva, brasileira, solteira, residente nesta cidade à 1.ª Travessa de Queluz n. 46 requerido por aforamento o terreno tuado na quadra: Lote: 29 do recente loteamento nos Covões de São Braz; Limita-se à direita 28 e a esquerda 30. Medindo de frente 6m,00 por 24m,00 de fundos ou seja uma área de 144m<sup>2</sup>,00.  
Convido de heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 24 de novembro de 1953.  
(a.) Dr. Osvaldo Melo, Secretário Geral.  
(T. 6534 — 25|11 e 5, 15|12 — Cr\$ 120,00)

#### SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

**Compra de terras**  
De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Antonio Rodrigues de Oliveira, nos termos do 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terra devolutas, própria para indústria agrícola, sitas na 20.ª Comarca-Obidos; 52.º Térmo; 52.º Município-Jurutí e 134.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras situada à margem oriental da estrada de penetração denominada Santo Hilario no lugar Patauzal. Limitando pela frente, com a margem da citada estrada; pelo lado do Norte, com águas do riacho Patauzal, que é tributário da lagôa Jaraquiquara; do lado do Sul, com outro riacho sem denominação, que se reúne, adiante com aquele riacho e dos fundos com terras devolutas e desocupadas. Medindo 2.000 metros de frente, por 3.000 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa, e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Jurutí.  
3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 13 de novembro de 1953. — O oficial ad. classe O, João Motta de Oliveira.  
(T. 6459 — 15, 25|11 e 5|12 — Cr\$ 120,00)

#### BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S. A. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Primeira Convocação

Convidam-se os Senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 5 (cinco) de dezembro do corrente ano, às 10 (dez) horas, na sede do Banco, à Praça Visconde do Rio Branco, número 4 (quatro), nesta capital, a fim de

deliberarem sobre a reforma do artigo 24 (vinte e quatro) dos estatutos deste estabelecimento.

Belém, 13 de novembro de 1953.  
(a.) Gabriel Hermes Filho, Presidente.  
(Ext.—Dias 14 e 24|11 e 5|12)

#### INSPETORIA REGIONAL DE ESTATÍSTICA MUNICIPAL

Edifício I. A. P. I., 7.º andar — Caixa Postal, 805

**E D I T A L**  
Concurso para ingresso na carreira de Agente de Estatística do Quadro III da Secretaria-Geral do Conselho Nacional de Estatística do I. B. G. E. — Carregos lotados no Estado do Pará.  
(C.—26)

De ordem do Secretário Geral do Conselho Nacional de Estatística, faço público, para conhecimento dos interessados que fica prorrogado até o dia 5 de janeiro do ano próximo (1954), o prazo de encerramento das inscrições ao concurso para ingresso na carreira de Agente de Estatística no Estado do Pará, conforme Edital de 13 de novembro último publicado no "Diário Oficial" de 20 de novembro de 1953.

Belém-Pará, 4 de dezembro de 1953.

(a.) Francisco Cronja da Silveira, Inspetor Regional.  
(Ext. 5|12)

#### MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR  
Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará

**E D I T A L**  
De ordem do Sr. Dr. Diretor, comunico a quem interessar possa que, de acordo com o Portaria Ministerial n. 591, de 22 de dezembro de 1949, a que se refere a Portaria n. 87, de 24 de dezembro do mesmo ano, do Sr. Diretor do Ensino Superior, ficará aberta na Secretaria desta Faculdade, desde às sete (7) horas do dia 2 de janeiro, às dezessete (17) horas do dia 20 de janeiro de 1954, a inscrição ao Concurso de Habilitação a matrícula na primeira (1.ª) série do curso médico.

Poderá requerer inscrição ao referido concurso o candidato que satisfizer as seguintes condições:

- ter concluído o curso secundário pelo Cádigo de Ensino de 1901;
- ter concluído o curso secundário, seriado ou não, pelo regime do Decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, e prestado seus exames perante bancas examinadoras oficiais ou não no Colégio Pedro II, ou ainda em Instituto equiparado;

c) ter concluído o curso secundário pelo regime do Decreto n. 16.182-A, de 13 de janeiro de 1925, ou de acordo com a seriação do mesmo decreto, até o ano letivo de 1934, inclusive a segunda (2.ª) época, realizada em março de 1935;

d) ter concluído o curso secundário pelo regime de preparatório parcelados, segundo os Decretos ns. 19.890, de abril de 1931; 22.106 e 22.167, de novembro de 1932 e a Lei n. 21, de janeiro de 1935;

e) ter concluído o curso secundário de acordo com o artigo 100, do Decreto n. 21.241, de 2 de abril de 1932, desde que a quinta (5.ª) série se tenha completado até a época legal de 1936, ou seja até fevereiro de 1937;

f) ter concluído qualquer das modalidades do curso complementar, nos termos do § 1.º do artigo 47 do mesmo Decreto, combinado com o artigo 2.º da Lei n. 9-A, de dezembro de 1934, ou nos termos do parágrafo único do artigo 1.º do Decreto-Lei n. 6.247, de 5 de fevereiro de 1944;

g) ser portador de certificado de licença clássica;

h) ser portador de licença científica;

i) de acordo com os termos da Portaria n. 347, de 29 de setembro de 1950, que deu execução ao art. 2.º da Lei n. 1.076, de 31 de março do mesmo ano, poderão inscrever-se também ao referido concurso os candidatos aprovados no exame de nível de conhecimento (Português e Matemática).

O pedido de inscrição será

feito mediante requerimento endereçado ao Sr. Dr. Diretor, isento de selo e será instruído com os seguintes documentos:

- 1) Certidão de idade;
- 2) Cópia fotostática da carteira de identidade;
- 3) Atestado de idoneidade moral;
- 4) Atestado de aprovação em exame médico realizado por uma das juntas da Faculdade;
- 5) Atestado de vacina;
- 6) Certificado de aprovação final das matérias constituintes do curso secundário, em duas vias, acompanhados do histórico escolar, também em duplicatas; devidamente autenticados pelo Inspetor que expediu o último certificado;
- 7) Prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar;
- 8) Pagamento da respectiva taxa.

Não será aceita a inscrição de candidatos que apresentem documentação incompleta, certificados com assinatura ilegível, certidões de existência de certificados de exames em outros institutos e pública forma de qualquer documento.

O número de vagas existentes é de trinta (30).

Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, 4 de dezembro de 1953.  
(a.) Bernardette do Carmo de Mello e Silva, oficial administrativo J, respondendo pelo expediente da Secretaria. Visto: Prof. Dr. Lauro Antunes de Magalhães, diretor.

(Ext. — 5, 15 e 30|12)

## EDITAIS

## ANÚNCIOS

#### UNIÃO BENEFICENTE PE-DREIRENSE

Cópia autêntica da ata da sessão de Assembléia Geral realizada no dia primeiro de dezembro de mil novecentos e cinquenta e três.

Ao primeiro dia do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta e três, às vinte horas e quarenta e cinco minutos, o Sr. Mário Raimundo Gomes Lima, segundo secretário da Mesa da Assembléia Geral assumiu a presidência como substituto legal que é dos Senhores João Ewerton do Amaral, presidente, que se encontra enfermo e Acácio Cabral, primeiro secretário, que está licenciado, e declara aberta a sessão em terceira convocação. Para completar a cons-

tituição da Mesa, convida os sócios Oscar Soares da Costa e Adáclio Assis do Rosário para servirem como primeiro e segundo secretários, respectivamente. Composta a Mesa, inicialmente o Presidente manda ler o edital de convocação publicado nos jornais do dia e em seguida a ata da sessão anterior, a qual depois de discutida foi aprovada por unanimidade. O expediente constou apenas de um ofício enviado pelo Presidente do Conselho Administrativo propondo várias emendas a serem introduzidas no estatuto da Sociedade, a fim de dar maior expansão às suas finalidades de assistência social. Referidas emendas vinham discriminadas em anexo que acom-

panhava o ofício em tela. Dada a importância do assunto o Presidente pediu que os associados se manifestassem a respeito. Com a palavra o sócio Mário Secundino Lima propôs e foi aprovado que as emendas fossem discutidas uma por uma e que as votações fossem feitas nominalmente. É submetida à discussão e votação, sendo aprovada, nova redação para a alínea "A", do art. 1.º, que passou a ser a seguinte: "PRESTAR AOS ASSOCIADOS E PESSOAS ESTRANHAS AO QUADRO SOCIAL RECONHECIDAMENTE POBRES, QUANDO ENFERMAS, ASSISTÊNCIA MÉDICA, FARMACÊUTICA E MONETÁRIA E POR FALLECIMENTO PROMOVER SEUS FUNERAIS". Seguidamente foram discutidas e aprovadas as seguintes emendas: alínea "C", do art. 1.º passa ter a seguinte redação: "MANTER UMA ESCOLA, UMA BIBLIOTECA E UM DEPARTAMENTO CÍVICO CULTURAL". No mesmo artigo criar a alínea "E" assim redigida: "CRIAR, QUANDO A SITUAÇÃO FINANCEIRA DA SOCIEDADE PERMITIR, UMA SEÇÃO RECREATIVA DESTINADA AOS ASSOCIADOS E SUAS FAMILIAS". No art. 38 criar a alínea "U" com a seguinte redação: DELIBERAR MENSALMENTE QUAL O NÚMERO DE PESSOAS ESTRANHAS AO QUADRO SOCIAL QUE DEVEM RECEBER SOCORROS DA SOCIEDADE". No art. 43 dar nova redação à alínea "J" que será a seguinte: "CONCEDER SOCORROS E BENEFÍCIOS AOS SÓCIOS OU OUTRAS PESSOAS QUE REQUEREREM E ESTIVEREM EM CONDIÇÕES DE MERECEREM, SUBMETENDO SEU ATO À APROVAÇÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO NA SUA PRIMEIRA REUNIÃO". No artigo 47 dar a seguinte redação à alínea "J"; ENCERRAR A ESCRITA FINANCEIRA DA SOCIEDADE NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE CADA ANO". No artigo 51 modificar a redação da alínea "B" para: DISTRIBUIR OS SOCORROS E BENEFÍCIOS AUTORIZADOS, VISITAR OS ENFERMOS E PROVIDENCIAL PARA QUE NÃO

LHES FALTEM A DEVIDA ASSISTENCIA". Na alínea "F" do mesmo artigo a redação passou a ser: FORNECER AOS VISITADORES DISTRIATOS OS NOMES E ENDEREÇOS DAS PESSOAS BENEFICIADAS COM SOCORROS". No artigo 73 criar o parágrafo 3.º com a seguinte redação: "AS PESSOAS EXTRANHAS AO QUADRO SOCIAL, QUANDO ENFERMAS, TERÃO DIREITO DESDE QUE O REQUEIRAM AO QUE DETERMINA AS ALÍNEAS "A", "B" e "C". O artigo 93 fica assim redigido: "O EXERCÍCIO SOCIAL É CONTADO DE 13 DE MAIO A IGUAL DATA DO ANO SEGUINTE E O EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRESPONDE AO ANO CIVIL". O artigo 99 passa a ter a seguinte redação: "O PRESENTE ESTATUTO NÃO PODERÁ SER REFORMADO SE NÃO DEPOIS DE DEZ (10) ANOS, CONTADOS DA DATA DE SUA PROMULGAÇÃO OU QUANDO A NECESSIDADE DE UMA REFORMA SEJA PLENAMENTE JUSTIFICADA". Terminada a aprovação das emendas à Assembléia deliberou autorizar o Conselho Administrativo a tomar as providências necessárias para adaptar o estatuto as emendas aprovadas, bem como proceder o competente registro para os efeitos legais. Passando a outros assuntos, o Presidente concede a palavra a quem dela quizesse fazer uso. Com a palavra o Senhor Edaclió Assis do Rosário propoz que fosse concedido o título de sócio Benemérito aos médicos José Chaves Muller e Inácio Moura Filho, os quais vem prestando relevantes serviços à Sociedade. O Presidente esclarece que de acordo com o estatuto a proposta tem de ser encaminhada pelo Conselho Administrativo ou por solicitação de vinte ou mais sócios quites. O mesmo associado ainda propoz que seja instituído na Sociedade o dia de sua Padroeira, Santa Maria e que esse dia seja festivamente comemorado. Submetida a discussão e consequente votação foi a proposta rejeitada por maioria de votos. E não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente agradece

a presença de todos os associados que compareceram à sessão depois de concitá-los a trabalharem cada vez mais pelo progresso da Sociedade, declara às vinte e três horas e quinze minutos encerrada a sessão. E para constar, eu, Edaclió Assis do Rosário, servindo como segundo secretário, lavrei a presente ata, a qual depois de lida, discutida e aprovada será assinada por quem de direito. Sala das sessões da União Beneficente Pedreirense, 1 de dezembro

de 1953.

(a.) Edaclió Assis do Rosário — 2.º Secretário "ad-hoc" da Mesa de Assembléia Geral.

(aa.) Mário Raimundo Gomes Lima, Presidente da Mesa da Assembléia Geral — Oscar Soares da Costa, 1.º Secretário "ad-hoc" da Mesa da Assembléia Geral — Edaclió Assis do Rosário, 2.º Secretário "ad-hoc" da Mesa da Assembléia Geral.

(Ext. 5|12)

## EDITAIS JUDICIAIS

### DIRETORIA DO FORUM PORTARIA

O Dr. Milton Leão de Melo, juiz de direito da 3.ª Vara, e Diretor do Forum da Comarca da Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil.

Pela presente Portaria, por mim assinada, faço saber a quem interessar possa que, estando vago, por falecimento de seu titular efetivo um cargo de Oficial de Justiça do Cível e Comércio desta Comarca, que deverá ser preenchido, de acordo com o art. 137 da Lei de Organização da Justiça do Estado do Pará por cidadão brasileiro dentre os maiores de 21 anos de idade, quites com o serviço militar e que saiba ler e escrever, tenha moralidade e esteja livre de culpa e pena — ficam por esta "Portaria" convidados os que já se propuseram como candidatas a esse cargo a apresentar os respectivos documentos no prazo de oito (8) dias, a fim de se submeterem a prova de escrita e leitura, no dia e hora que serão previamente designados após aquele prazo. Cumpra-se e publique. Passada nesta cidade de Belém do Pará, aos 25 de novembro de 1953. Eu, José Milton de Lima Sampaio, escrivão, enc. de expediente, a datilografar e subscrevi.

(a.) Milton Leão de Melo.  
O juiz de direito.  
(G.—Dias 1, 3 e 5|12|53)

### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. João Vieira dos Santos e Dona Ursulina Menezes Lima.

Ele diz ser solteiro natural da Baía, caldeireiro, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Antonio Everdosa, 130, filho de João Vieira dos Santos e de Dona Maritiana Vieira dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Amazonas, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Antonio Everdosa, 130, filha de Manoel Matos de Lima e de Dona Izolima Menezes de Lima.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamento nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.  
(T. 6553—28|11 e 5|12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Eduardo Fernandes de Oliveira e a senhorinha Zilda da Silva Miranda.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, barbeiro, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Jabatiteua, casa, s/n, filho de João da Silva Oliveira e de Dona Josefa Fernandes de Oliveira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Carlos de Carvalho, 490, filha de Dona Silvina da Silva Miranda.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamento nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.  
(T.—6554—28|11 e 5|12 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Benedito Carnera da Silva e a senhorinha Rita da Conceição Castro.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, ascensorista do IAPI, domiciliado nesta cidade e residente à Av. 25 de Setembro, 516, filho de Dona Raimunda Valéria da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, povoação de São Jorge, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Caripunas, 604, filha de Dona Anna Castro.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamento nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.  
(T. 6555—28|11 e 5|12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Orlandino Ventura e a senhorinha Alexandrina da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Breves, 106, filho de Luiz Augusto Ventura e de Dona Maria Augusta Ventura.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Dr. Malcher, 78, filha de Abílio Quadros da Silva e de Dona Urbana da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamento nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.  
(T. 6556—28|11 e 5|12—Cr\$ 40,00)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — SABADO, 5 DE DEZEMBRO DE 1953

NUM. 971

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**RESOLUÇÃO N. 687**  
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 1 de dezembro de 1953.

**RESOLVE:**  
Registrar a declaração de bens apresentada pelo Sr. Clovis Viana Barbosa, fiscal municipal da Prefeitura de Capanema, conforme documento protocolado sob o n. 1028, fls. 28, do livro 1 deste Tribunal.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1 de dezembro de 1953.

Dr. Benedito de Castro Frade  
Ministro Presidente  
Adolfo Burgos Xavier  
Augusto Belchior de Araújo  
Lindolfo Marques de Mesquita  
Elmiro Gonçalves Nogueira

**RESOLUÇÃO N. 688**  
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 1 de dezembro de 1953.

**RESOLVE:**  
Não tomar conhecimento da declaração de bens apresentada pelo Sr. Alvaro Antônio Gonçalves, fiscal da Prefeitura Municipal de Afuá, conforme documento protocolado sob o n. 1029, fls. 28, do livro 1 deste Tribunal, por ter sido apresentada depois de expirado o prazo.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1 de dezembro de 1953.

Dr. Benedito de Castro Frade  
Ministro Presidente  
Adolfo Burgos Xavier  
Augusto Belchior de Araújo  
Lindolfo Marques de Mesquita  
Elmiro Gonçalves Nogueira

**RESOLUÇÃO N. 689**  
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 1 de dezembro de 1953.

**RESOLVE:**  
Não tomar conhecimento da declaração de bens apresentada pelo Sr. Ezequiel de Oliveira Dias, encarregado do Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Afuá, conforme documento protocolado sob o n. 1030, fls. 28, do livro 1 deste Tribunal, por ter sido apresentada depois de expirado o prazo.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1 de dezembro de 1953.

Dr. Benedito de Castro Frade  
Ministro Presidente  
Adolfo Burgos Xavier  
Augusto Belchior de Araújo  
Lindolfo Marques de Mesquita  
Elmiro Gonçalves Nogueira

**RESOLUÇÃO N. 690**  
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 1 de dezembro de 1953.

**RESOLVE:**  
Nomear Alba Lopes de Freitas para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Chefe de Expediente, padrão T, deste Tribunal, nos

términos da Lei n. 700, de 23/11/53 e publicada no D. O. de 26/11/53.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1 de dezembro de 1953.

Dr. Benedito de Castro Frade  
Ministro Presidente  
Adolfo Burgos Xavier  
Augusto Belchior de Araújo  
Lindolfo Marques de Mesquita  
Elmiro Gonçalves Nogueira

**RESOLUÇÃO N. 691**  
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 1 de dezembro de 1953.

**RESOLVE:**  
Nomear Osmar de Lima Mota para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Porteiro-protocolista, padrão N, deste Tribunal, nos termos da Lei n. 700, de 23/11/53, e publicada no D. O. de 26/11/53.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1 de dezembro de 1953.

Dr. Benedito de Castro Frade  
Ministro Presidente  
Adolfo Burgos Xavier  
Augusto Belchior de Araújo  
Lindolfo Marques de Mesquita  
Elmiro Gonçalves Nogueira

**RESOLUÇÃO N. 692**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 1 de dezembro de 1953.

**RESOLVE:**  
Nomear Carlos Antônio Sérgio Ribeiro, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Arquivista, padrão N, nos termos da Lei n. 700, de 23/11/53, e publicada no D. O. de 26/11/53.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1 de dezembro de 1953.

Dr. Benedito de Castro Frade  
Ministro Presidente  
Adolfo Burgos Xavier  
Augusto Belchior de Araújo  
Lindolfo Marques de Mesquita  
Elmiro Gonçalves Nogueira

**RESOLUÇÃO N. 693**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 1 de dezembro de 1953.

**RESOLVE:**  
Nomear Ester Sicsú, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Dactilógrafo, padrão M, nos termos da Lei n. 700, de 23/11/53, e publicada no D. O. de 26/11/53.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1 de dezembro de 1953.

Dr. Benedito de Castro Frade  
Ministro Presidente  
Adolfo Burgos Xavier  
Augusto Belchior de Araújo  
Lindolfo Marques de Mesquita  
Elmiro Gonçalves Nogueira

**RESOLUÇÃO N. 694**  
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 1 de dezembro de 1953.

**RESOLVE:**  
Nomear Maria Laura da Gama Silva Maia, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Dactilógrafo, padrão M, nos termos da Lei n. 700, de 23/11/53, e publicada no D. O. de 26/11/53.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1 de dezembro de 1953.

Dr. Benedito de Castro Frade  
Ministro Presidente  
Adolfo Burgos Xavier  
Augusto Belchior de Araújo  
Lindolfo Marques de Mesquita  
Elmiro Gonçalves Nogueira

**RESOLUÇÃO N. 695**  
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 1 de dezembro de 1953.

**RESOLVE:**  
Nomear Eduardo Câmara Leão, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Escriturário, padrão L, nos termos da Lei n. 700, de 23/11/53, e publicada no D. O. de 26/11/53.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1 de dezembro de 1953.

Dr. Benedito de Castro Frade  
Ministro Presidente  
Adolfo Burgos Xavier  
Augusto Belchior de Araújo  
Lindolfo Marques de Mesquita  
Elmiro Gonçalves Nogueira

**RESOLUÇÃO N. 696**  
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 1 de dezembro de 1953.

**RESOLVE:**  
Nomear Ana Maria Filgueiras Cavalcante, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Escriturário, padrão L, nos termos da Lei n. 700, de 23/11/53, e publicada no D. O. de 26/11/53.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1 de dezembro de 1953.

Dr. Benedito de Castro Frade  
Ministro Presidente  
Adolfo Burgos Xavier  
Augusto Belchior de Araújo  
Lindolfo Marques de Mesquita  
Elmiro Gonçalves Nogueira

**RESOLUÇÃO N. 697**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 1 de dezembro de 1953.

**RESOLVE:**  
Nomear José Maria de Almeida, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Escriturário, padrão L, nos termos da Lei n. 700, de 23/11/53, e publicada no D. O. de 26/11/53.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1 de dezembro de 1953.

Dr. Benedito de Castro Frade  
Ministro Presidente  
Adolfo Burgos Xavier  
Augusto Belchior de Araújo  
Lindolfo Marques de Mesquita  
Elmiro Gonçalves Nogueira

**RESOLUÇÃO N. 698**  
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 1 de dezembro de 1953.

**RESOLVE:**  
Nomear Moacir Monteiro, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Escriturário, padrão L, nos termos da Lei n. 700, de 23/11/53, e publicada no D. O. de 26/11/53.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1 de dezembro de 1953.

Dr. Benedito de Castro Frade  
Ministro Presidente  
Adolfo Burgos Xavier  
Augusto Belchior de Araújo  
Lindolfo Marques de Mesquita  
Elmiro Gonçalves Nogueira

**RESOLUÇÃO N. 699**  
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 1 de dezembro de 1953.

**RESOLVE:**  
Nomear Celina do Amaral Ferreira, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Contabilista, padrão N, nos termos da Lei n. 700, de 23/11/53, e publicada no D. O. de 26/11/53.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1 de dezembro de 1953.

Dr. Benedito de Castro Frade  
Ministro Presidente  
Adolfo Burgos Xavier  
Augusto Belchior de Araújo  
Lindolfo Marques de Mesquita  
Elmiro Gonçalves Nogueira

**RESOLUÇÃO N. 700**  
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 1 de dezembro de 1953.

**RESOLVE:**  
Nomear Adelina Cruz, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Contabilista, padrão N, nos termos da Lei n. 700, de 23/11/53, e publicada no D. O. de 26/11/53.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1 de dezembro de 1953.

Dr. Benedito de Castro Frade  
Ministro Presidente  
Adolfo Burgos Xavier  
Augusto Belchior de Araújo  
Lindolfo Marques de Mesquita  
Elmiro Gonçalves Nogueira

**RESOLUÇÃO N. 701**  
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 1 de dezembro de 1953.

**RESOLVE:**  
Nomear Lourival do Couto

Lobão, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Contínuo, padrão G, nos termos da Lei n. 700, de 23/11/53, e publicada no D. O. de 26/11/53.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1 de dezembro de 1953.

Dr. Benedito de Castro Frade  
Ministro Presidente  
Adolfo Burgos Xavier  
Augusto Belchior de Araújo  
Lindolfo Marques de Mesquita  
Elmiro Gonçalves Nogueira

#### RESOLUÇÃO N. 702

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 1 de dezembro de 1953,

#### RESOLVE:

Nomear Aylton Raimundo Ferreira, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Servente, padrão E, nos termos da Lei n. 700, de 23/11/53, e publicada no D. O. de 26/11/53.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1 de dezembro de 1953.

Dr. Benedito de Castro Frade  
Ministro Presidente  
Adolfo Burgos Xavier  
Augusto Belchior de Araújo  
Lindolfo Marques de Mesquita  
Elmiro Gonçalves Nogueira

#### RESOLUÇÃO N. 703

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 1 de dezembro de 1953,

#### RESOLVE:

Nomear Evandro Gonçalves da Gama, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Servente, padrão E, nos termos da Lei n. 700, de 23/11/53, e publicada no D. O. de 26/11/53.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1 de dezembro de 1953.

Dr. Benedito de Castro Frade  
Ministro Presidente  
Adolfo Burgos Xavier  
Augusto Belchior de Araújo  
Lindolfo Marques de Mesquita  
Elmiro Gonçalves Nogueira

#### RESOLUÇÃO N. 704

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 1 de dezembro de 1953,

#### RESOLVE:

Nomear Miguel Corrêa de Melo, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Chefe de Seção (Contador), padrão U, nos termos da Lei n. 700, de 23/11/53, e publicada no D. O. de 26/11/53.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1 de dezembro de 1953.

Dr. Benedito de Castro Frade  
Ministro Presidente  
Adolfo Burgos Xavier  
Augusto Belchior de Araújo  
Lindolfo Marques de Mesquita  
Elmiro Gonçalves Nogueira

#### RESOLUÇÃO N. 705

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 4 de dezembro de 1953,

#### RESOLVE:

Devolver ao Auditor deste Tribunal, Dr. Pedro Bentes Pinheiro, os autos referentes ao Processo n. 79, que condensa a tomada de contas do ex-prefeito municipal de Belém, Dr. Lopo Alvarez de Castro, nos termos da Lei n. 603, de 20/5/53, para que este cumpra, exatamente, o que lhe foi determinado na Resolução n. 649, de 20 de novembro último, e que lhe seja transmitida a censura que o plenário unanimemente deliberou fazer-lhe, em face da atitude que tomou, indicando, para seu conhecimento, o teor do art. 45, da citada lei.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 4 de dezembro de 1953.

Dr. Benedito de Castro Frade  
Ministro Presidente  
Adolfo Burgos Xavier  
Augusto Belchior de Araújo  
Lindolfo Marques de Mesquita  
Elmiro Gonçalves Nogueira

#### ACÓRDÃO N. 17

Requerente — Governo do Estado do Pará.

Relator — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Govern-

no do Estado do Pará requer registro sob reserva dos créditos suplementares abertos pela Assembléia Legislativa, relativos às Resoluções números 8 e 9 daquelle órgão de Poder Legislativo;

Acórdam os senhores ministros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra os votos dos ministros Augusto Belchior de Araújo e Elmiro Gonçalves Nogueira, deferir o pedido de registro sob reserva dos aludidos créditos.

O relatório do feito e as razões de julgamento constam da ata.

Belém, 27 de novembro de 1953 — (aa) Benedito de Castro Frade, ministro presidente — Lindolfo Marques de Mesquita, relator — Adolfo Burgos Xavier — Augusto Belchior de Araújo — Elmiro Gonçalves Nogueira — Fui presente, Geraldo Castelo Branco Rocha.

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, relator: — "O Senhor Ministro Elmiro Nogueira, através de seu brilhante voto proferido no processo número 9, de 30-9-53, referente ao ofício 780, da Secretaria de Economia e Finanças, que remeteu a este Tribunal uma relação de Créditos Suplementares, expôs as razões em que se fundamentou para indeferir o registro dos créditos aludidos, voto aceito unanimemente por este plenário.

Buscando os textos constitucionais, para um confronto elucidativo da matéria focalizada, o ilustre Ministro relator do processo fez uma análise rigorosa, para evidenciar que falece à Assembléia Legislativa a faculdade de estatuir para que a Mesa promulgue, abertura de crédito especial ou de crédito suplementar no interesse próprio."

A decisão foi comunicada à Secretaria de Economia e Finanças. De como foi recebida e apreciada, temos agora ciência. Sua Excelência o Sr. Governador do Estado, diante de um parecer do Sr. Dr. J. J. Aben-Athar, titular daquela Secretaria lavrou despacho escudado no parecer em apreço.

Pelo visto, o chefe do Executivo dispensou-se de maior análise sobre o aspecto da matéria, preferindo apoiar-se no que lhe facultou o artigo 18, da lei 603, de 20-5-53. E assim sendo, solicitou para aludidos créditos registro sob reserva.

Aceitando o despacho de Sua Excelência o Sr. Governador do Estado, cumpre-nos, entretanto, ressaltar que esta nossa aceitação não implica absolutamente em reconhecer equivoco de nossa parte na manifestação anterior.

Votamos, pois, pelo registro sob reserva."

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: "De acórdão com o ministro relator."

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: "Tendo, anteriormente, acompanhado o brilhante voto do relator, Ministro Elmiro Nogueira, que julgou inconstitucionais as resoluções ns. 8 e 9 da Assembléia Legislativa, mantenho o acórdão deste Tribunal aceito unanimemente, para negar o registro ora solicitado."

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: "De corpo erguido, mas de alma ajoelhada, para reverenciar a Lei, profiro hoje o meu voto."

Conta-nos Xenophonte, a quem Sócrates considerou um de seus alunos prediletos de cujo nome atingiu, em Athenas, quer no vasto campo da Filosofia e da História, como escritor profundamente culto, quer no terreno das armas, como general de altos méritos, a culminância da glória, que Licurgo — legislador simbólico de Esparta — sentou a Lei no trono e fez o magistrado reverenciá-la de joelhos.

Mas Anacharsis, que teve origem entre os povos bárbaros do nordeste da Europa e do noroeste da Ásia, denominados scythas, e que, na bela Corinto da antiga Grécia, cultivou duas amizades extremas: a do tirano Periandro e a do magnânimo Solon, ambos pertencentes à constelação

dos sete sábios gregos, revelou a sua natureza indomável neste lampejo de inteligência: AS LEIS SÃO COMO AS TEIAS DE ARANHA QUE ANIQUILAM OS PEQUENOS INSETOS E SE DEIXAM A TRAVESSAR PELOS GRANDES.

Luiz XII, de França, à semelhança de Anacharsis, emprestava às leis a mesma consistência do couro. Este seu pensamento assim o prova: OS JURISTAS ESTICAM E CONTORCEM AS LEIS CONFORME O MOLDE QUE AS COUSAS APRESENTAM, DA MESMA FORMA QUE OS SAPATEIROS ESTRIMAM ENCURVAM A SOLA, ACOMPANHANDO O FORMATO DO PÉ.

Eis os conceitos que me vierem à lembrança ao ter conhecimento do acto que o governo do Estado praticou, autorizando as despesas previstas nas Resoluções ns. 8, de 21, e 9, de 23 de setembro do corrente ano (1953), ambas estatuidas pela Assembléia Legislativa, no interesse próprio, e promulgadas pela Mesa, cujos registros foram negados por este órgão. Pretendeu S. Excia. o Senhor Governador, assim agindo, suscitar, nos termos do art. 18 da lei n. 603, de 20 de maio de corrente ano (1953), o registro SOB RESERVA, com recurso "ex-officio" para a Assembléia Legislativa.

O Acórdão n. 4, de 16 de outubro do ano em curso (1953), que resumiu o julgamento deste Tribunal em torno do assunto, CONDENSOU UMA SENTENÇA DEFINITIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 37 DA CITADA LEI N. 603.

A decisão, segundo o relatório do feito e as razões do julgamento, que constam da ata, proclamou, unanimemente, A INCONSTITUCIONALIDADE DAS ALUDIDAS RESOLUÇÕES.

Teve essa decisão concreto e porisso mesmo forte apoio no art. 200 da Constituição Federal:

SÓ PELO VOTO DA MAIORIA ABSOLUTA DE SEUS MEMBROS PODERÃO OS TRIBUNAIS DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI OU DE ACTO DO PODER PUBLICO.

Em face d'esse principio constitucional inserido na Carta Magna Brasileira é que a lei 603 deu ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, através do artigo 20, JURISDIÇÃO SOBRE AS PESSOAS E MATERIAS SUJEITAS A SUA COMPETENCIA.

E acrescentou, incisivamente, no art. 37, o seguinte: AS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS, NO LIMITE DE SUA COMPETENCIA, TEM FORÇA DE SENTENÇA JUDICIAL.

O art. 69 da lei n. 830, de 23 de setembro de 1949, que rege o Tribunal de Contas da União e a que se reporta o art. 73 da lei n. 603, que rege, por sua vez, o Tribunal de Contas do Estado do Pará, é mais explicito:

QUANDO FUNCIONAR COMO TRIBUNAL DE JUSTICA, AS DECISÕES DEFINITIVAS DO TRIBUNAL DE CONTAS TEM FORÇA DE SENTENÇA JUDICIAL.

Caberia, inicialmente, a preliminar de se não conhecer do despacho em face da inconstitucionalidade decretada.

O ensejo, porém, é propício à análise do caso, em sua nova feição.

Poderemos, dessa forma, atestar, rebatendo a afirmativa de Anacharsis, QUE AS LEIS, AO CONTRÁRIO DAS TEIAS DE ARANHA, NÃO ANIQUILAM OS PEQUENOS, NEM PROTEGEM OS GRANDES. Contrariaremos, ainda, a opinião de Luiz XII mostrando QUE ELAS NÃO SE ESTICAM E CONTORCEM AO SABOR DAQUELES QUE, COMO OS SAPATEIROS, PRETendem, NAS CAUSAS, EMPRESTAR-LHES A MESMA FLEXIBILIDADE DA SOLA, NA CONFECÇÃO DOS ADORNOS PARA OS PÉS.

Estudemos o caso à luz da justiça.

Diz o art. 18 da lei 603: EM QUALQUER CASO, A RE-

CUSA DO REGISTRO POR FALTA DE SALDO NO CRÉDITO OU POR IMPUTAÇÃO A CRÉDITO IMPRÓPRIO TERÁ CARACTER PROIBITIVO. QUANDO A RECUSA TIVER OUTRO FUNDAMENTO, A DESPESA PODERÁ EFETUAR-SE APÓS DESPACHO DO GOVERNADOR, REGISTRO SOB RESERVA NO TRIBUNAL DE CONTAS E RECURSO EX-OFFICIO PARA A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA (Constituição Estadual, art. 35, parágrafo 3).

Para invocar tais disposições, S. Excia. o Senhor Governador baseou-se, falsamente, no art. 27 da Constituição do Estado.

Eis o seu teor: RESSALVADA A COMPETENCIA DA ASSEMBLÉIA, DO TRIBUNAL DE JUSTICA E DO TRIBUNAL DE CONTAS, NO QUE CONCERNE AOS RESPECTIVOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, COMPETE EXCLUSIVAMENTE AO GOVERNADOR A INICIATIVA DAS LEIS QUE CRIEM EMPREGOS EM SERVIÇOS EXISTENTES, AUMENTEM VENCIMENTOS OU SUPRIMAM QUALQUER SERVIÇOS.

A competência do Tribunal de Justiça e do Tribunal de Contas, relativamente aos serviços administrativos de cada um, está definida no art. 124 da Constituição Federal, com remissão aos arts. 95 a 97 da mesma Carta, e nos arts. 34, parágrafo 2, quanto ao Tribunal de Contas, e 59, alíneas d, e f, quanto ao Tribunal de Justiça, ambos da Constituição do Estado. A competência da Assembléia Legislativa, no que diz respeito a idênticos serviços, acha-se expressa na própria Constituição do Estado. Disciplina a matéria o art. 8, que estatui:

COMPETE À ASSEMBLÉIA DISPOR, EM REGIMENTO INTERNO, SOBRE SUA ORGANIZAÇÃO, POLICIA, CRIAÇÃO E PROVIMENTO DE CARGOS.

Ora, sendo as mencionadas Resoluções ns. 8 e 9 inconstitucionais, pois em vez de abrangerem medidas de carácter administrativo, na esfera da própria Assembléia Legislativa, conforme indica o art. 8, invadiram o Capítulo da nossa Lei fundamental que EXIGE A SANÇÃO DO GOVERNADOR PARA QUALQUER ACRESCIMO NO ORÇAMENTO, AFIM DE QUE TOMEM CORPO DEFINITIVO AS LEIS VOTADAS SOBRE CRÉDITOS ESPECIAIS, SUPLEMENTARES E EXTRAORDINÁRIOS, está claro que falta a tais Resoluções base legal para servirem de objeto ao despacho de S. Excia. o Senhor Governador.

O art. 18 da lei n. 603 não ampara o acto praticado. Este é tão inconstitucional quanto as Resoluções que pretendeu fortalecer.

Nego, porisso, em respeito à Lei Magna da terra paraense, o registro sob reserva, que poderia caber em outras circunstâncias.

Voto do Sr. Ministro Presidente: "De acórdão com o relator." (aa) — Dr. Benedito de Castro Frade, ministro presidente — Lindolfo Marques de Mesquita — Adolfo Burgos Xavier — Augusto Belchior de Araújo — Elmiro Gonçalves Nogueira.

#### ACÓRDÃO N. 19

Requerente — Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Economia e Finanças.

Relator — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que o dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Economia e Finanças, apresentou, para registro neste Tribunal, o Crédito Suplementar, no valor de quatrocentos e vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 425.000,00), aberto a favor da Secretaria de Estado de Saúde Pública, sob a rubrica Distritos Sanitários do Interior — Serviço Médico Itinerante:

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por

